MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

O Diretor-Geral do Campus Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 04 de março de 2024, considerando o disposto na Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 23416.100638/2026-19, resolve tornar público o edital de seleção simplificada para contratação de Professor Substituto nas áreas de Agroindústria e Administração.

1. DAS ÁREAS/CAMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.

1.1 O cronograma, as áreas, as respectivas vagas, os requisitos, encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

a) Anexo I – Cronograma

b) Anexo II – Áreas, requisitos, campus e total de vagas;

2. DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1ºda Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;

d) Possuir nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo.

2.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei 8.745/93, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição,

aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSertãoPE.

2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso e diploma de conclusão de pós-graduação, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga. Não serão aceitos outros documentos em substituição.

2.4 Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSertãoPE ou não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo.

2.5 As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

4.1 Consideram-se atribuições dos professores substitutos:

a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Edital;

b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;

c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;

d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;

e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações previstas em normativa pertinente;

f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;

g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;

h) Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;

i) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IFSertãoPE;

j) Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com anuência da Coordenação do Curso;

k) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;

l) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;

m) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;

n) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento,com apoio do Setor Pedagógico;

o) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;

p) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional,observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;

q) Manter atualizado o Currículo Lattes semestralmente;

r) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações previstas em normativa pertinente;

s) Exercer outras atribuições previstas no estatuto, no regimento e na regulamentação de gestão das atividades docentes do IFSertãoPE, assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo II, deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.1.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.1.3 Considerando a disposição presente no art. 1º, §4º, inciso I, do Decreto nº 9.508, de 2018 fica estabelecido o percentual de cota a ser reservada para pessoa com deficiência será aplicado no total de vagas ofertadas neste edital.

6.1.4 O candidato que se inscrever como PCD deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, um documento de identificação com foto, conforme **subitem 10.13**, emitido no máximo há 10 anos, e o laudo médico, com letra legível, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico solicitado deve ter no máximo 90 dias.

6.1.5 O candidato que necessitar de tempo adicional na prova didática, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática.

6.1.6 Na falta de laudo médico ou no caso do documento apresentado não conter informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

6.1.7 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado para ocupação de vaga, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a pessoa com deficiência é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o candidato será informado, por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica Oficial.

6.1.8 A ocupação das vagas que surgirem dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.1.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.1.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2° do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

6.1.11 O resultado do processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, será publicado tanto em lista de vagas reservadas quanto em lista de ampla concorrência, com a pontuação dos candidatos e a sua classificação.

6.1.12 Compete à Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar designada pelo IFSertãoPE, formada por três profissionais qualificados em diferentes áreas, incluindo **pelo menos um da área médica**, para analisar casos de candidatos com deficiência, a qualificação do candidato como pessoa com

deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à equipe multiprofissional e interdisciplinar a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

6.1.13 A reprovação no exame médico ou o não comparecimento a ele acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.1.14 O candidato com deficiência reprovado pela avaliação médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre.

6.1.15 O candidato qualificado pela avaliação médica como pessoa com deficiência terá o direito de ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, observada a possibilidade de ocupar vaga da ampla concorrência, se a classificação na lista geral lhe for mais favorável.

6.1.16 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

6.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

6.2.1 Será reservado às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ), respectivamente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), 3% (três por cento) e 2% (dois por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do concurso, para cada cargo, com base na Lei Federal nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

6.2.1.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.2.1.2 Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 5º da referida lei.

6.2.1.3 Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se:

I - Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;

II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.2 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

6.2.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.2.3.1 Os(As) candidatos(as) que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.2.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

6.2.5 A ocupação das vagas destinadas à Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas previstas no presente edital, foi determinada por sorteio e dar-se-á de acordo com o disposto no Quadro de Vagas (Anexo II).

6.2.6 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o período de vigência do presente edital, o percentual mínimo de reserva descrito no item 6.2.1 será observado levando-se em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas.

6.2.6.1 Quando HOUVER vaga reservada para as Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto. pelo sorteio ou reserva automática, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas será convocado para ocupar a vaga prevista, enquanto os demais candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, observando os critérios de

alternância e proporcionalidade, exceto se mais bem classificado na lista geral de Ampla Concorrência.

6.2.6.2 Quando NÃO HOUVER vaga reservada para Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, pelo sorteio ou reserva automática, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo, que o primeiro classificado da lista de candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no edital de abertura, enquanto os demais candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas classificados, serão convocados de acordo com critérios de alternância e proporcionalidade, exceto se mais bem classificado na lista geral de Ampla Concorrência.

6.2.7 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) e aprovados(as), com o resultado final homologado pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas .

6.2.7.1 Os(As) candidatos(as) que figurarem na lista de classificação final homologada pela Ampla Concorrência e pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação obtida.

6.2.7.2 Caso seja nomeado pela ampla concorrência, sua nomeação não será computada para o preenchimento de vaga reservada.

6.2.7.3 As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

6.2.8 A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas dar- se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto,.

6.2.9 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.2.9.1 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a respectiva ordem de classificação.

6.2.9.2 Ocorrendo a hipótese do item 6.2.9.1 e inexistindo também pessoas aprovadas na Ampla Concorrência, às vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

6.2.10 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.2.10.1 A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de heteroidentificação.

6.2.11 Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão convocados pelo IFSertãoPE - *Campus* Ouricuri, para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

6.2.12 Do Procedimento de Heteroidentificação

6.2.12. 1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão posteriormente convocados, via lista publicada no site https://ifsertaope.edu.br/concursos/ após a publicação do resultado preliminar, para submeter-se aos seguintes procedimentos:

I) Candidatos(as) que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas:

a) O candidato que se autodeclarar pessoas pretas ou pardas no momento da inscrição, deverá anexar um documento de identificação Oficial com foto (RG ou CNH), emitido no máximo há 10 anos e o formulário de autodeclaração de candidato (preto e pardo) **Anexo IX**,

b) Para o envio dos documentos do item a), o(a) candidato(a) deverá acessar o Formulário Online: https://forms.gle/oTMV8gNcFsqDvhd98

c) O documento deverá ser postado, conforme cronograma do **Anexo I.**

d) O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota, por meio de gravação em áudio e vídeo, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato. Para esse fim, o candidato deverá preencher um formulário online e anexar a gravação, conforme orientações estabelecidas no ato da convocação, a ser publicado no site https://ifsertaope.edu.br/concursos dia **08/12/2026**

e) O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Direção-Geral de cada Campus e será composta por três membros e seus suplentes, respeitando a diversidade de gênero, raça/cor e naturalidade.

e.1) A comissão poderá ser composta com os mesmos membros da comissão para heteroidentificação do processo seletivo para ingresso de estudantes ou por outros membros devidamente designados e com competência para tal procedimento.

f) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, essas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

g) O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

h) O resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma a ser divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

h.1) Os candidatos que tiverem suas autodeclarações indeferidas poderão interpor recursos à Comissão, que serão dirigidos à Comissão Recursal, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto.

h.2**)** A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

h.3) Após o prazo para recurso, será publicado o Resultado Final do procedimento de heteroidentificação, conforme cronograma a ser divulgado no sítio do processo seletivo.

i) Não concorrerá às vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão instituída pela Portaria nº 82/2024, motivado pela Comissão de Heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

j) O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

k) A ausência ao procedimento de heteroidentificação implica na eliminação do candidato no certame.

l**)** Em caso de desistência para contratação de candidato PPIQ classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelas Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, posteriormente classificadas.

m) Os candidatos se autodeclararam PPIQ e optaram por concorrer às vagas reservadas às Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para classificação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

II) Candidatos(as) que se autodeclararam Indígenas:

a) A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, de ao menos um dos seguintes documentos:

a.1) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 03 (três) lideranças reconhecidas, conforme **Anexo X;**

a.2) Certidão emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição; ou

a.3) Certidão de nascimento contendo informações sobre sua etnia.

b) Para o envio dos documentos dos itens a.1), a.2) ou a.3), o(a) candidato(a) deverá acessar o Formulário Online: https://forms.gle/oTMV8gNcFsqDvhd98

c) O documento deverá ser postado, conforme cronograma do **Anexo I.**

d) Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

e) A documentação comprobatória será analisada por Comissão de Heteroidentificação.

III) Candidatos(as) que se autodeclararam Pessoas Quilombolas:

a) A comprovação do vínculo com comunidade quilombola será feita mediante apresentação de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, contendo informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, expedida por uma das seguintes entidades:

a.1) Associação representativa da comunidade quilombola à qual o candidato pertence, com personalidade jurídica, devidamente registrada em cartório, conforme **Anexo XI**;

a.2) Certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

b) Para o envio dos documentos dos itens a.1), a.2) ou a.3), o(a) candidato(a) deverá acessar o Formulário Online:https://forms.gle/oTMV8gNcFsqDvhd98

c) O documento deverá ser postado, conforme cronograma do **Anexo I.**

d) Não serão aceitos documentos que não forem enviados conforme estabelecido neste Edital, que estiverem em arquivos corrompidos ou forem ilegíveis ou apresentarem rasuras.

e) A documentação comprobatória será analisada por Comissão de Heteroidentificação.

6.2.12.2 O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado conforme Cronograma de Execução.

6.2.12.3 Haverá prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

6.2.12.4 Quando for o caso, a Comissão Recursal opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

6.2.12.5.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.2.12.6 O Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado conforme Cronograma de Execução.

6.2.12.7 O resultado do Procedimento de Heteroidentificação terá validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades.

6.2.12.8 Os(As) candidatos(as) que não tenham confirmada sua autodeclaração concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.2.12.9 É dispensada a convocação suplementar, em caso de ausência ou o não enquadramento de candidatos no Procedimento de Heteroidentificação.

6.2.12.10 O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida na condição de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas do(a) candidato(a).

6.2.12.11 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.12.12 Conforme, art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, poderá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.12.12.1 Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o caput deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - Será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - Terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

7. DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e autodeclarado Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática. Para assegurar a efetividade da política de reserva de vagas em

concursos que agrupam cargos de diferentes unidades, áreas ou estruturas regionais de modo a identificar quais vagas deverão ser reservadas, será realizado sorteio das vagas disponíveis, em conformidade com os parágrafos § 3º e § 4º do Art. 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025;

8. INSCRIÇÕES

8.1 Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão:

a) Acessar o Edital e preencher o Formulário Online: https://forms.gle/cQvnRn8hSN3q6Yit6 impreterivelmente, no período de **18/11/2026 a 29/11/2026,**

b) Confirmar as informações referentes aos dados pessoais, opção de vaga e campus.

c) O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito através de GRU – Guia de Recolhimento da União, pago em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) **até o dia 30/11/2026.**

d) A GRU – Guia de Recolhimento da União, será enviada pela Comissão para o e-mail do candidato.

e) O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br até o dia **30/11/2026.**

8.2 O candidato que tiver a inscrição deferida deverá comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ouricuri (**Anexo VI**), no dia e horário do sorteio do ponto, **divulgados** no site dia **07/12/2026** e apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU);

b) Ficha de inscrição preenchida no site;

c) Carteira de Identidade oficial com foto (original e cópia);

d) CPF (original e cópia);

e) Currículo Lattes com os respectivos comprovantes, conforme os títulos exigidos no Barema da Prova de Títulos (**Anexo V**);

f) Cópias legíveis dos títulos e respectivos originais para autenticação neste Instituto.

8.2.1 O não comparecimento, conforme item 8.2, acarretará desistência do candidato.

8.2.2 A documentação deverá ser entregue em envelope contendo nome, endereço completo, telefone e área para a qual o candidato estará concorrendo e deverá ser lacrado no ato da entrega, após as devidas verificações. A falta do cumprimento do item 8.2, de “a” a “e”, implicará na eliminação do candidato.

8.3 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.

8.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do referido processo seletivo.

8.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que, pessoalmente, não o assinar ou que o preencher com dados incorretos, bem como inverídicos, mesmo se constatado posteriormente.

8.6 Os candidatos que não forem aprovados na Prova de Desempenho Didático, poderão requerer, depois de transcorridos 6 (seis) meses da realização do certame a devolução do material de inscrição.

8.7 Poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, a critério da administração.

9. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

9.2 Fará jus à isenção o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e ser membro de "família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 11.016/2022. Compreende-se por "família de baixa renda" aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.

b) For doador(a) de medula óssea, devendo apresentar a carteira de doador, como inscrito no Registro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (Redome), comprovando a condição de possível doador(a).

9.3 Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher a opção no formulário online: https://forms.gle/cQvnRn8hSN3q6Yit6, onde deverá informar o número de seu NIS e anexar obrigatoriamente cópia do documento de identificação (frente/verso) e NIS(frente) ou comprovante de doador de Medula Óssea..

9.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelas solicitações de isenção em que não forem anexados os documentos solicitados ou que o formulário esteja

preenchido incorretamente. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição, terão o seu pedido indeferido.

9.5 O candidato terá, entre os dias **18/11/2026 a 21/11/2026** para solicitar a isenção no formulário online.

9.6 A Comissão não se responsabilizará pela documentação recebida após a homologação da relação de isentos.

9.7 A partir do dia **24/11/2026** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico https://ifsertaope.edu.br/concursos/ se foi deferido seu requerimento de isenção da taxa de inscrição. Caso sua solicitação seja indeferida, a GRU – Guia de Recolhimento da União, será enviada para o e-mail do candidato até o dia **29/11/2026** que deverá efetuar o pagamento até o dia **30/11/2026**

10. PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo constará das modalidades de Provas de Desempenho Didático (de caráter eliminatório e classificatório) e da avaliação dos Títulos (de caráter classificatório), ambas as modalidades serão realizadas exclusivamente, de forma presencial, no *Campus* Ouricuri. (Anexo VI).

10.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada nas datas previstas no Anexo I deste Edital, com base no ponto sorteado pelo candidato, a partir do conteúdo programático da área objeto da sua inscrição (Anexo VII).

10.3 O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência de 24 horas da prova de desempenho didático, na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ouricuri (Anexo VI).

10.4 O candidato deverá comparecer ao sorteio do ponto, com antecedência mínima de 30 minutos. Serão sorteados, no máximo, 08 (oito) candidatos por dia.

10.5 A Prova de Desempenho Didático valerá 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório, a composição da nota será calculada conforme discriminado a seguir e terá como critério de avaliação as pontuações descritas no Anexo IV.

a) Até 10 (dez) pontos: plano de aula que deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático à banca examinadora em 3 (três) vias, tendo caráter eliminatório, o qual deverá contemplar: identificação do tema; objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

b) Até 90 (noventa) pontos: aula teórico-prática com duração mínima de 45 (quarenta) minutos e máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos, abordando o conteúdo sorteado, podendo ou não ser ministrada para uma turma de até 35 (trinta e cinco) alunos e banca examinadora composta de 03

(três) membros. A Prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso.

c) Não haverá interação entre o candidato e os membros da Banca Examinadora durante a Prova de Desempenho Didático.

10.5.1 O candidato que não ministrar a aula no tempo estabelecido conforme item 10.5 alínea b do Edital perderá um ponto por minuto no somatório final da aula de Desempenho Didático. Caso o tempo resulte em número fracionário, este deverá ser ajustado ao minuto antecedente (tempo inferior a 45 minutos) e subsequente (tempo superior a 55 minutos).

10.6 O candidato que não participar do sorteio do ponto, não comparecer para apresentação da prova e/ou não apresentar o plano de aula em três vias no dia de realização da mesma será eliminado.

10.7 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova (com exceção de lousa branca e pincéis) deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados. O IFSertãoPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações dos mesmos

10.8 Será constituída uma Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros, designados pela Comissão organizadora do processo seletivo, encarregada de avaliar as Provas Didáticas e os Títulos.

10.9 Na Prova de Desempenho Didático será desclassificado o candidato que obtiver média de pontos inferior a 70,00 (setenta), que não atender ao estabelecido no subitem 10.5 alínea "a" ou que não se apresentar no horário determinado pelo sorteio, estando automaticamente eliminado da etapa de avaliação dos títulos.

10.10 Na Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos, conforme descrito no Anexo V.

10.11 Os títulos – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, não serão cumulativos, prevalecendo o título de maior grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; os demais itens poderão ser acumulados.

10.12 A interposição de recursos para as Provas de Desempenho Didático e Prova de Títulos será realizada através do e-mail co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br, durante período estabelecido no cronograma, Anexo I deste edital. Os resultados dos recursos (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no endereço eletrônico (https://ifsertaope.edu.br/concursos/).

10.13 Em todas as atividades programadas para o Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto.

a) Serão considerados documentos de identidade, desde que com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (**somente o modelo com foto**).

b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade ou protocolo do documento de identidade.

11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS DAS PROVAS

11.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos.

11.2 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

c) Maior número de pontos na Prova de Títulos;

d) Possuir maior titulação;

e) Possuir mais tempo de experiência no magistério;

f) Possuir mais tempo de serviço na área objeto do processo seletivo.

11.3 Os resultados das provas serão divulgados no site eletrônico: https://ifsertaope.edu.br/concursos/

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será efetivada mediante a apresentação de cópia legível e original dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento/casamento, RG, CPF;

b) Título de eleitor e declaração de quitação com o TRE;

c) Certificado de reservista (se for do sexo masculino);

d) Diploma de Conclusão de Curso Superior exigido;

e) Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais (original);

f) 1 foto 3x4 atual;

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Número do PIS/PASEP;

i) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo (original).

12.2 A modalidade de contratação é a locação de serviços, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano nos termos da Lei nº 8.745/93 e posteriores alterações.

12.3 O contrato firmado entre a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e o Professor Substituto terá vigência de 02 (dois) meses, e até 01 (um) ano, conforme especificado no Anexo II, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Instituição.

12.4 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo II, deste Edital.

12.5 A convocação dos candidatos selecionados será feita após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União pelo Reitor, conforme necessidade da Instituição.

12.6 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e suas controladas, desde que não ocupe cargo efetivo da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

12.7 É vedada a contratação de candidato que já foi contratado pela Instituição, sem antes ter decorrido 24 meses do encerramento do contrato anterior, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.745/93.

12.8 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A pedido do candidato serão disponibilizadas declarações de participação no Processo Seletivo para aqueles que necessitarem justificar ausências no trabalho.

13.2 Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento de comprovação de aprovação no processo seletivo, servindo para este fim a publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

13.3 O Processo Seletivo **não** se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato, contendo relação dos candidatos aprovados.

13.5 O resultado do processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

13.6 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

13.7 O candidato convocado terá 2 (dois) dias para manifestar-se sobre a aceitação da contratação. Havendo aceitação, o candidato deverá apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE, em Petrolina - PE, com a documentação exigida para a sua contratação.

13.8 O candidato convocado que não apresentar a titulação mínima exigida no edital no ato da contratação será desclassificado.

13.9 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído desta seleção.

13.10 O candidato habilitado poderá ser aproveitado em qualquer um dos Campi do IFSertãoPE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, caso surjam vagas e que seja de interesse do candidato aprovado.

13.11 No caso de existir candidato inscrito, que já tenha feito parte do corpo de servidores (substitutos) ou que seja aluno egresso do campus para o qual está concorrendo, a banca examinadora será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Coordenação/Curso de origem do referido candidato.

13.12 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; tenha mantido quaisquer relações de orientação ou coorientação.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFSertãoPE.

13.14 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas à comissão organizadora por meio do endereço eletrônico que consta no **Anexo VI.**

Ouricuri, 16 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE WILLAMS NOGUEIRA DA COSTA
Data: 16/11/2026 12:07:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Willams Nogueira da Costa
Diretor-Geral do Campus Ouricuri
SIAPE 1913142 – Port. 174/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADE/ DIVULGAÇÃO
16/11/2026	Publicação do Edital no sítio eletrônico do IFSertãoPE
16/11/2026	Publicação do Edital no D.O.U.
17/11/2026	Impugnação do Edital co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br
18//11/2026	Resultado da impugnação do Edital
18/11/2026 a 29/11/2026	Inscrições **item 8.1 a)** https://forms.gle/cQvnRn8hSN3q6Yit6
18/11/2026 a 29/11/2026	Prazo para anexação de comprovação das cotas conforme **item 6.2.12 https://forms.gle/oTMV8gNcFsqDvhd98**
18/11/2026 a 21/11/2026	Prazo para solicitar a isenção de pagamento da inscrição no site. **item 9.3** https://forms.gle/cQvnRn8hSN3q6Yit6
24/11/2026	Resultado do pedido de isenção.
30/11/2026	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
03/12/2026	Homologação da Inscrição
	Publicação da banca examinadora
04/11/2026	Impugnação da banca examinadora co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br
	Interposição de recurso para homologação das inscrições co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br
07/12/2026	Resultado dos pedidos de recurso da homologação das inscrições.
	Indicação do local, dia e horário para sorteio de ponto para a prova de Desempenho Didático
	Resultado da impugnação da banca examinadora
08/12/2026	Publicação da Convocação dos candidatos inscritos como preto ou pardo para realização de procedimento de heteroidentificação
14 a 15/12/2026	Sorteio de Ponto e **Entrega da documentação complementar (item 8.2)**
15 a 16/12/2026	Prova de Desempenho Didático
17/12/2026	Prova de Títulos
18/12/2026	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático e

	Prova de Títulos preliminar no site
	Divulgação do resultado da heteroidentificação dos candidatos **pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ)**.
19 e 20/12/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br
	Interposição de recurso do resultado preliminar e da heteroidentificação. co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br
21/12/2026	Resultado dos pedidos de recurso para o resultado preliminar
	Resultado dos pedidos de recurso da heteroidentificação.
A partir do dia 22/12/2026	Resultado final, após análise de recursos, publicado no sítio eletrônico do IFSertãoPE e no D.O.U.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CAMPUS OURICURI

Área de atuação	Vagas			Período/ Regime de Trabalho	Requisito/Exigência	Previsão de Contratação
	AC	PCD	PPPIQ			
Administração	1	-	-	8 meses/40h	Graduação em Administração com no mínimo: ou especialização ou mestrado ou doutorado	Janeiro de 2027
Agroindústria	1	-	-	12 meses/40h	Graduação em Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Agroindústria ou Bacharelado em Agroindústria ou Ciência dos Alimentos com no mínimo especialização ou mestrado ou doutorado.	Janeiro de 2027

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa Com Deficiência

PPPIQ - Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombola

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO III – REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CLASSE / NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	REQUISITO/ EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO PROFESSOR	DIFERENÇA DO PISO DE MAGISTÉRIO
D/101	40 HORAS	GRADUAÇÃO	R$ 4.326,60	541,17
D/101	40 HORAS	ESPECIALISTA	R$ 4.975,59	-
D/101	40 HORAS	MESTRADO	R$ 5.949,07	-
D/101	40 HORAS	DOUTORADO	R$ 8.058,29	-

A REMUNERAÇÃO A SER PAGA CORRESPONDE À TITULAÇÃO DO CANDIDATO CONTRATADO, CONFORME OS ITENS 5.1 e 12.4.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do(a) candidato(a):	
Área de inscrição:	
Tema da aula:	
Local e Data:	

CRITÉRIOS	ORGANIZAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	OBTIDA
Plano de aula	Apresenta o plano de aula de acordo com o Edital	**5.0**	
	Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado	**5.0**	
Objetivos Organização	Deixa claro os objetivos da aula	**10.0**	
	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos	**5.0**	
Uso do tempo	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do tema	**5.0**	
Seleção dos recursos didáticos	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao tema	**5.0**	
	Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula	**5.0**	
	Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos	**5.0**	
Avaliação	Aponta estratégias de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	**5.0**	
COMUNICAÇÃO			
Apresentação pessoal	Possui dicção clara e fluente	**3.0**	
	Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados	**3.0**	
Linguagem Técnica	Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao tema	**4.0**	
APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO			
Transposição e síntese do conteúdo	Encadeamento dos temas apresentados	**5.0**	
	Explora diferentes operações cognitivas (analogia, análise, evocação, inferência, síntese)	**5.0**	
	Consolida ideias principais	**10.0**	
	Utiliza exemplos relevantes	**5.0**	
	A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo	**5.0**	
	Apresenta conhecimento técnico científico sobre o tema abordado	**10.0**	
TOTAL GERAL DE PONTOS		**100**	

_____
Nome e Assinatura do membro examinador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO V - BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) candidato(a):	
Área de inscrição:	
Local e Data:	

GRUPO I — TÍTULOS ACADÊMICOS (MÁXIMO DE 30 PONTOS)			
DISCRIMINAÇÃO	**MÁXIMO A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
		POR TÍTULO	**OBTIDA**
Doutorado*			
Na área da Seleção	1	30,0	
Em área correlata		25,0	
Mestrado*			
Na área da Seleção	1	20,0	
Em área correlata		15,0	
Especialização*			
Na área da Seleção	1	10,0	
Em área correlata		5,0	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO GRUPO I			

**Para comprovação de titulação, será obrigatório anexar cópia autenticada e legível do diploma ou certificado. O candidato poderá trazer a cópia e o original, para efeitos de autenticação, pelo servidor federal da instituição, do diploma ou certificado.*

GRUPO II — ATIVIDADES DIDÁTICAS, CIENTÍFICAS E PROFISSIONAIS (MÁXIMO DE 30 PONTOS)			
DISCRIMINAÇÃO	**MÁXIMO A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
		POR TÍTULO	**OBTIDA**
Livro publicado com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	2,0	

Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em e eventos científicos Internacionais ou nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,5	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO GRUPO II			

GRUPO III **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 40 PONTOS)**			
DISCRIMINAÇÃO	**MÁXIMO A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
		POR TÍTULO	**OBTIDA**
Docência em Pós *Stricto Sensu* (por semestre)			
Na área ou correlata	5	3,0	
Em outra área	5	2,5	
Docência no Ensino Básico (por ano completo)			
Em espaços formais	10	2,0	
Em espaços não formais	10	1,5	
Orientação ao Estudante			
Tese Doutoramento ou Dissertação de Mestrado	5	4,0	
TCC de Especialização ou Graduação	5	2,0	
Coorientação de Tese e/ou Dissertação	5	2,0	
Coorientação de TCC de Especialização ou Graduação	5	1,0	

Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios (mínimo de 30h)			
Como Coordenador/ Organizador/ Moderador	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
Atividade em Projetos de Pesquisa			
Na condição de coordenador ou líder de grupo	5	2,5	
Membro de Grupo de Pesquisa	1	2,0	
Na condição de membro da equipe executora (por semestre)	5	1,0	
Como bolsista na graduação (por semestre)	5	0,5	
Atividades em Projetos de Extensão			
Na condição de coordenador	5	2,5	
Na condição de docente ou membro da equipe executora (por semestre)	5	1,0	
Como bolsista na extensão (por semestre)	5	0,5	
Participação em Bancas ou Comissões			
Defesa de tese e/ou dissertação	5	1,5	
TCC de Especialização e/ou Graduação	5	1,0	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (Estágio, TCC entre outras)	5	1,5	
Atividades Administrativas			
Cargos de direção ou coordenação acadêmica (por semestre)	5	1,5	
Cargos de direção ou coordenação técnica (por semestre)	5	1,5	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO GRUPO III			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III) (considerar até o máximo de 100 pontos)			

(Obs: Cada certificado deverá ser utilizado para pontuação somente uma vez)

Assinatura da Banca Examinadora:

_____	_____	_____
Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO VI – ENDEREÇO

CAMPUS	ENDEREÇOS / HORÁRIOS
OURICURI	Estrada do Tamboril, S/N - Zona Rural - Ouricuri/PE | CEP: 56200-000. co.selecaoprofsubstituto@ifsertao-pe.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CAMPUS OURICURI

ÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Administração	1. Abordagem sistêmica das organizações: Conceito de organização, objetivos organizacionais, eficiência, eficácia e efetividade; 2. Evolução do pensamento administrativo: Das abordagens clássicas às teorias modernas e contemporâneas da administração; 3. O processo administrativo: Planejamento, Organização, Direção e Controle como funções integradas da gestão organizacional; 4. Gestão de Projetos Empresariais: Conceitos fundamentais, ciclo de vida do projeto e estrutura analítica do projeto; 5. Plano de Negócios como ferramenta de empreendedorismo: Conceito, objetivos e estrutura essencial; 6. Planejamento de Marketing: Conceito, análise de ambiente e os elementos do mix de marketing; 7. Planejamento e Controle da Produção: Conceitos, objetivos, níveis de planejamento e principais ferramentas de controle de estoque e capacidade; 8. Introdução à Ciência Econômica: Definição, objeto de estudo, o problema da escassez e a diferenciação entre Microeconomia e Macroeconomia; 9. Introdução ao Agronegócio: Conceito de Agribusiness, análise das cadeias produtivas (antes, dentro e depois da porteira) e a importância socioeconômica do setor; 10. Gestão de Organizações Coletivas: Conceitos, diferenciação entre cooperativismo e associativismo.
Agroindústria	1. Tecnologia de carne e derivados; 2. Tecnologia de leite e derivados; 3. Tecnologia de frutas e hortaliças; 4. Panificação e confeitaria; 5. Análise físico-química e bioquímica de alimentos; 6. Microbiologia de alimentos; 7. Aproveitamento de resíduos agroindustriais; 8. Tecnologia de Grãos cereais e tubérculos; 9. Produtos agroindustriais não alimentícios; 10. Análise Sensorial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO VIII

<table>
<tr><td colspan="5">LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
<tr><td>CID:
( ) Acidente de trabalho</td><td>( ) Congênita</td><td>Origem da deficiência: ( ) Adquirida em pós operatório</td><td>( ) Acidente comum</td><td>( ) Doença</td></tr>
<tr><td colspan="5">Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo
(altura:), outras (especificar).</td><td colspan="2">( ) III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica e igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</td></tr>
<tr><td colspan="3">( ) II- Deficiência Auditiva - perda bilateral,</td><td colspan="2">( ) IV-Deficiência Intelectual- funcionamento</td></tr>
</table>

parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz **Obs: Anexar audiograma**	intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: 1) Comunicação; 2) Cuidado pessoal; 3) Habilidades sociais; 4) Utilização de recursos da comunidade; 5) Saúde e segurança; 6) Habilidades acadêmicas; 7) Lazer; 8) Trabalho Idade de Início: **Obs: Anexar laudo do especialista**

( ) III- Deficiência Visual ( ) cegueira – acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60. **Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliação.**	**( ) IV a- Deficiência Mental** – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima). **Obs: Anexar laudo do especialista.**
	( ) IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista **Obs: Anexar laudo do especialista**
( ) V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3o e 4o do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Data:	Assinatura do avaliado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO (Pretos e Pardos)

Eu,_____, CPF: _____

me autodeclaro como pessoa Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas no ato da inscrição do Edital 13/2026 e estou ciente da minha inteira responsabilidade sobre esta declaração, assim como das consequências da constatação de declaração falsa.

_____, _____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade_____ _____, situada no município de _____, Estado de _____ CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a)_____ _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em _____/_____/_____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como **Pessoa Indígena**.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Liderança 1
Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)
Nome Completo: _____ CPF nº _____
Endereço : _____

Liderança 2:
Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)
Nome Completo: _____ CPF nº _____
Endereço: _____

Liderança 3:
Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)
Nome Completo: _____ CPF nº _____
Endereço: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 13, de 16 de novembro de 2026

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A Comunidade Quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a), _____, CPF_____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantêm vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____ / _____ (UF).

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante da Comunidade

Assinatura: _____(com reconhecimento em cartório)
Nome Completo: _____
CPF nº _____
Endereço completo: _____
Entidade: _____
Cargo Ocupado: _____